

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS) Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS) Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS) Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0055/2014
PROCESSO Nº 0663/2014

**DISCIPLINA O ACESSO DE TORCIDAS
ORGANIZADAS NOS EVENTOS ESPORTIVOS NO
ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo disciplinar o acesso das torcidas organizadas nos estádios de esportes, e coibir a violência nos eventos esportivos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica indicada a Secretaria de Estado Esporte e Lazer - SEEL, como órgão gestor responsável para efetuar os registros das Torcidas Organizadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º As torcidas deverão comparecer ao órgão acima mencionado, portando o seu estatuto e outros documentos que se fizerem necessários.

§ 2º As torcidas, uma vez registradas, deverão criar um cadastro de todos os seus torcedores filiados e/ou vinculados, para serem registrados junto a SEEL-RN, devendo estes registros serem atualizados a cada 06 (seis) meses.

§ 3º O Comando Geral da Polícia Militar, e a Delegacia Geral de Polícia Civil receberão da SEEL-RN, estes registros e organizarão um arquivo geral de todas as Torcidas Organizadas no âmbito de suas corporações.

Art. 3º As torcidas organizadas, uma vez registradas, terão acesso aos estádios para assistirem aos jogos das agremiações as quais estão vinculadas, antes do início de cada partida, portando os apetrechos permitido por lei.

Art. 4º A Administradora de cada estádio poderá delimitar área para ser usada por cada torcida organizada, objetivando a facilitar a identificação de seus torcedores associados.

Art. 5º Na ocorrência de atos violentos nos eventos esportivos ou fora deles, as torcidas organizadas correspondentes ficarão proibidas de adentrar nos eventos esportivos subsequentes.

§ 1º Considera-se apetrechos das torcidas, para a proibição expressa no caput deste artigo:

I- bandeiras de qualquer espécie;

II- instrumentos musicais;

III- camisas ou qualquer vestimenta que faça menção ao nome da torcida organizada;

§ 2º Quando a violência de que trata o caput deste artigo resultar em morte ou lesão corporal gravíssima, a torcida organizada correspondente poderá ser penalizada com a proibição permanentemente de acesso aos eventos esportivos.

Art. 6º A quantidade de jogos, a qual se aplicará a proibição de que trata o artigo anterior, será fixada de acordo com grau da violência praticada.

§ 1º A proibição será de 1 (um) ou 20 (vinte) jogos ou definitivamente.

§ 2º As penas que trata o caput deste artigo serão impostas pelo Conselho Estadual de Esporte - CEE, órgão vinculado a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Rio Grande do Norte.

Art. 7º A Federação Norte-rio-grandense de Futebol - FNF, será notificada das penalidades prevista nessa Lei, devendo encaminhar as notificações as agremiações e aos seus filiados, que sofreram penalidades pecuniárias pelo não cumprimento das penalidades impostas as suas torcidas.

Parágrafo Único - As multas que trata o caput desse artigo são:

I - Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os Clubes de Futebol cuja Torcida Organizada foi penalizada com a proibição de 01(um) a 10(dez) jogos;

II - Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os Clubes de Futebol cuja Torcida Organizada foi penalizada com a proibição de 11(onze) a 20(vinte) Jogos;

III - Multa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os Clubes de Futebol cuja Torcida Organizada foi penalizada com a proibição permanente de acesso aos Estádios de Futebol.

Art. 8º As despesas inerentes da aplicação da presente Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 20 de maio de 2014.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe visa disciplinar a participação das Torcidas Organizadas de Futebol nos eventos esportivos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Essa medida será a maneira mais eficaz de melhorar a convivência entre os torcedores dos clubes e agremiações esportivas em nosso Estado, haja vista que outras medidas já foram tomadas e, infelizmente, não surtirão o efeito desejado.

Os números de mortes e agressões por parte dos Torcedores das principais equipes de futebol do nosso Estado, ABC FC e América FC, especialmente, demonstra a ação criminosa dessas torcidas, que nada tem haver com os pacatos e ordeiros torcedores que são a maioria dos que amam e respeitam suas equipes. Esses torcedores se sentem alijados dos eventos esportivos de futebol em nosso Estado, e com eles suas famílias, que amedrontadas se afastaram dos estádios causando enormes prejuízos a estas agremiações.

Aprovar um Projeto de Lei dessa natureza promoverá uma verdadeira fiscalização em torno dessas Torcidas Organizadas, facilitando o acesso da polícia e da justiça para punir os crimes ocorridos dentro e fora dos estádios, minimizando assim a violência descabida nas partidas de futebol dos clubes potiguares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "José Augusto", em Natal, 20 de maio de 2014.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

*** Republicado por incorreção.**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEXTA SESSÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **RICARDO MOTTA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, HERMANO MORAIS, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME(ausência justificada), FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES(ausência justificada), GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO(ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e VIVALDO COSTA, havendo número legal é aberta a Sessão Solene em homenagem ao ex-Deputado Floriano Bezerra de Araújo e aos Suplentes de Deputado Cesário Clementino dos Santos(in memoriam) e Luís Inácio Maranhão Filho(in memoriam), objeto de propositura do Deputado FERNANDO MINEIRO, com a finalidade de realizar a devolução simbólica dos respectivos cargos, os quais foram cassados durante a Ditadura Militar, por determinação do AI-5. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Senhor Willy Saldanha, Diretor-geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte(DETRAN/RN), neste Ato representando a Excelentíssima Senhora Governadora; Senhor Públio Otávio José, Diretor do Departamento de Relações Públicas do Município, neste Ato representando o Prefeito de Natal; Senhor Djamiro Acipreste, Presidente da Comissão da Verdade e Memória, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte(OAB/RN); e o Professor Carlos de Miranda, representante do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Após o feito o Presidente registrou as presenças dos senhores Haroldo Maranhão(sobrinho do homenageado Luís Inácio Maranhão Filho - in memoriam) e esposa; senhor Cesar Lira(filho do homenageado Cesário Clementino dos Santos - in memoriam); Vereador de Natal, Fernando Lucena; Professor Marcos Guerra, vice-Presidente da OAB/RN; ex-Deputado Antônio Capistrano, Presidente do Comitê Estadual pela Verdade e Memória; Senhora Maria Salete Guerra Maranhão; Senhor Alexandre de Albuquerque Maranhão, primo do homenageado Luís Inácio Maranhão Filho(in memoriam); Senhor Juliano Siqueira, Presidente do Diretório Municipal do PT, entre outros. Continuando, o Deputado FERNANDO MINEIRO, autor da propositura, fez seu pronunciamento inicialmente agradecendo ao Djamiro Acipreste, Presidente da Comissão da Verdade e Memória, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte(OAB/RN), pela sugestão para a realização da referida homenagem. Em seguida justificou que o presente ato visa reparar do ponto de vista simbólico a violência sofrida pelos Parlamentares que foram declarados, pelo regime autoritário de recessão, como subversivos. O Deputado destacou a importância desta solenidade, classificando-a como uma reparação história e considerou o momento oportuno para a celebração da memória desses companheiros. Anunciou o lançamento de uma revista produzida pelo seu Mandato, com documentos inéditos sobre a cassação dos mandatos dos Deputados; contendo, entre outros arquivos, as Atas da Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa, os relatórios dos processos de cassação e as fichas do Departamento de

Ordem Política e Social (DOPS). O Orador ainda relembrou os cinquenta anos do discurso de João Goulart, na Central do Brasil, no dia treze de março de mil novecentos e sessenta e quatro. O seu pronunciamento foi feito por escrito e encontra-se anexado, nesta Ata, na íntegra. Na oportunidade, o Deputado FERNANDO MINEIRO, fez a entrega das Placas simbólicas de devolução dos mandatos aos senhores Cesar Lira(filho do homenageado Cesário Clementino dos Santos - in memoriam) e Haroldo Maranhão(sobrinho do homenageado Luís Inácio Maranhão Filho - in memoriam). Deputado RICARDO MOTTA registrou a ausência do ex-Deputado Floriano Bezerra de Araújo, acatou o que motivou a iniciativa, mas se comprometeu em fazer a entrega da Placa alusiva, pessoalmente, na residência do homenageado. Prosseguindo, a palavra foi facultada ao senhor Haroldo Maranhão, sobrinho do homenageado Luís Inácio Maranhão Filho(in memoriam) que, emocionado agradeceu a iniciativa e, leu cartas do homenageado encaminhadas aos familiares na época da prisão. Falou da dificuldade em se referir ao homenageado, por ter sido um homem de trajetória "bárbara", retidão e caráter comprometido com a defesa de um mundo socialmente mais justo. Com a palavra o senhor Djamiro Acipreste, Presidente da Comissão da Verdade e Memória, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte(OAB/RN), reconheceu na iniciativa de homenagear, uma maneira de saudar dívidas históricas e tentar resguardar a vontade popular. Repudiou qualquer forma de violência e defendeu a necessidade de curar essa ferida. Portanto, defendeu que se aponte e puna os responsáveis pelas mortes no período ditatorial, e declarou que "a OAB não cessará enquanto Luiz Maranhão não for dignamente enterrado". Com a palavra o Presidente do Comitê Estadual pela Verdade, Antônio Capistrano, admitiu ser de "extrema importância" o resgate da verdade, mesmo que simbólico. Capistrano considerou também que as Reformas de Base pretendidas por João Goulart e interrompidas pela ditadura fazem falta ao país ainda hoje. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram oito Senhores Parlamentares. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 05.06.2014.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO CARONA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2014 - PROCESSO 127/2014.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN.

CONTRATADO: POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a adesão aos itens 7, 8, 9 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 005/2013 do Pregão Presencial nº 24.007/2013 da SECRETARIA MUNICIPAL DO NATAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA, para prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei Nº 8666/93 combinado com o art. 22º do decreto Federal nº 7.892/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Atividade 20010 - Fonte 100.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir de 25 de abril de 2014 a 24 de abril de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de abril de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário.

Contratado: POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.504.923/0001-80 - representada por Pedro Flávio Queiroz Barbosa, inscrito no CPF 626.465.084-68.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos de adesão aos itens 7, 8, 9 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 005/2013, referente ao Pregão Presencial nº 24.007/2013 da Secretaria Municipal do Natal de Administração e Gestão Estratégica, constante do Processo Administrativo nº 127/2014-ALRN - Contrato Carona nº 47/2014-ALRN, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de abril de 2014.

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário